

ABRANGÊNCIA DO ACORDO

Para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016;

As condições negociadas neste termo aditivo para a participação nos lucros do ano de 2016 abrangerão todos os empregados da DAITAN LABS que trabalharam na empresa no exercício do ano de 2016 (com contrato de trabalho vigente entre 01/01/2016 a 31/12/2016), de forma proporcional ao número de meses trabalhados em referido ano/período. Para os empregados demitidos ou que tenham pedido demissão até a data de 31/12/2016, haverá pagamento a título de participação nos lucros ou resultados, de forma proporcional ao número de meses em que ele tenha trabalhado no período acima, sendo que não haverá pagamento para empregados que tenham menos do que 1/12 (um doze avos) do referido período. Será considerado mês trabalhado por inteiro aquele em que o empregado trabalhou por mais de 15 dias.

DO VALOR A SER DISTRIBUIDO

Para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

A DAITAN LABS efetuará o pagamento do valor do PLR 2016 no valor de R\$ 1.649,00 (hum mil, seiscentos e quarenta e nove reais) para cada empregado, acordado pelo presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor da participação nos lucros de 2016 será pago no 1º dia útil de junho de 2017 (folha pagamento referente a Maio), e será efetuado através de crédito direto e específico na conta bancária de cada empregado, e não terá qualquer conotação salarial, não integrando a remuneração do colaborador, para quaisquer finalidades, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso XI da Constituição Federal.

Serão abrangidos pelo presente acordo todos os empregados contratados em regime CLT, com contrato de trabalho por prazo indeterminado, incluindo contratos de experiência. Estarão excluídos os colaboradores que são regidos por legislação especial, tais como estagiários, menor aprendiz, temporários, e contratos regidos pela Lei nº. 9.601/98